



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

*Handwritten signature*

MENSAGEM Nº 004/2015.

Ibiúna, 23 de março de 2015.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 31/03/15

Presidente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SENHOR PRESIDENTE:  
Projeto de Lei n.º 254/2015  
Proposto em 26 de 03 de 2015  
Prazo vencido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Recebido por \_\_\_\_\_

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a extinção de empregos públicos vagos no âmbito da Administração Pública Municipal”.

O presente projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover a extinção de empregos públicos vagos no quadro administrativo da Prefeitura Municipal.

A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos SEJ, está hoje promovida por 11 empregos públicos de Procurador Jurídico, número suficiente a demanda jurídica produzida atualmente pelo Município, não havendo razão para o provimento dos empregos públicos a que se deseja extinguir.

Ademais, verifica-se que os empregos públicos de Diretor de Assuntos Jurídicos e Diretor de Assuntos Legislativos foram criados em desacordo com o preceito constitucional inserido pelo art.37 em seu inciso V, uma vez que deveriam ser preenchidos em comissão.

Verifica-se que, mesmo em estágio probatório referidos empregos públicos poderiam ser extintos de acordo com o disposto na súmula 22 do Supremo Tribunal Federal.

Cumprе salientar que nos termos da Lei Orgânica a Prefeitura Municipal detêm a competência privativa para propor a extinção de

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Recebido em 26/03/2015  
14:29 Hs



*Handwritten signature*



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

cargos/empregos públicos de seus quadros, sendo que o faz nesta oportunidade à luz do interesse público.

Assim sendo, solicito que o presente Projeto de Lei Complementar seja submetido à apreciação dos nobre vereadores dessa augusta Casa de Leis, nos termos previstos do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo a V. Excia., bem como aos demais edis, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
RODRIGO DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

*Ass 4*

*254/2015*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004.  
DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**“Dispõe sobre a extinção de empregos públicos na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna”.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam extintos no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna os empregos públicos vagos, de provimento efetivo, dispostos no anexo único desta normativa.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO 2015.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO

### EMPREGOS PÚBLICOS VAGOS EXTINTOS

QNT	CARGO	TIPO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.
1	DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	EFETIVO	SEJ	20	B93
1	DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	EFETIVO	SEJ	20	B93
1	PROCURADOR JURÍDICO	EFTIVO	SEJ	20	B83



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 254/2015 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 26 de março de 2015 e lido no expediente da Sessão Ordinária de 31 de março de 2015, e conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 254/2015 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer também conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 01 de abril de 2015.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**OFICIO GP Nº 178/2015.**

Ibiúna, 11 de junho de 2015.

- Leis-se em Sessão  
Ibiúna, 16/06/15  
Presidente

**SENHOR PRESIDENTE:**

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a Retirada do seguinte Projeto de Lei:

- Projeto de Lei Complementar nº 004/2015, de 23 de março de 2015 que, "Dispõe sobre a extinção de empregos públicos na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
RODRIGO DE LIMA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP



secretaria administrativa  
recebido - 15/06/2015

11.454,5



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que no dia 15 de junho de 2015 foi protocolado o Ofício GP nº. 178/2015 do Chefe do Executivo solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 254/2015 de sua autoria.

Certifico mais o Ofício GP nº. 178/2015 foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2015, e em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 254/2015 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 17 de junho de 2015.

*Amanda Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo